



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO N°	: 160200
EXERCÍCIO	: 2004
PROCESSO N.º	: 71000.000790/2005-94
UNIDADE	: Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do
JURISDICIONADA	Desenvolvimento Social e Combate à Fome
CÓDIGO	: 550008
CIDADE	: Brasília - DF

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3 do Certificado de Auditoria, referentes ao período de 01JAN2004 a 31DEZ2004.

2. As questões objeto de ressalvas/irregularidades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Norma de Execução SFC nº 04, de 22 de dezembro de 2004 e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria, e as providências informadas pelos Gestores constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de junho de 2005.

RONALD DA SILVA BALBE
Diretor de Auditoria de Programas da Área Social